

São Paulo, 05 de Julho de 2016

À
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO –
CAMARA FEDERAL
Praça dos Três Poderes, Anexo II Ala Alexandre Costa, sala 15 Subsolo
CEP 70165-900
BRASILIA – DF

Senhor Presidente,

Ref. Mandado de segurança 33635-CPI das Proteses/Senado
Federal

Resposta ao Ofício número 954/2016/SEI/ARI-Anatel
Processo número 53500.015226/2016-14

Em atendimento à determinação contida no ofício em epígrafe, vimos, através da presente, informar a V. Ex.a, que nada consta em nossos arquivos a respeito, de Francisco Jose Dambros CPF 379.645.180-20 e da empresa Improtect-Comercio de Material Cirurgico CNPJ 94.868.742/0001-87

Permanecemos à disposição de V. E.xa para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Giselle Galli Thomaz
Diretora Adm.



SENADO FEDERAL – CPI DAS PRÓTESES - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900 – Brasília – DF.

Resposta Ofício nº 904/2016/SEI/ARI-ANATEL (Requerimentos nºs 57/15 e 58/15)

A empresa de telecomunicações **DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, prestadora do serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM), inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.486/0001-11, com matriz sediada no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Saquarema, Rua Professor Souza, 371 - Bacaxá - CEP: 28993-000 e filial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 29º andar, CEP 01451-011, vem respeitosamente, à presença de V.Exas., em cumprimento e resposta ao ofício e requerimentos em epígrafe, informar que as pessoas abaixo relacionadas **não constam da nossa base de dados:**

Francisco José Dambros – CPF 379.645.180-20

Impretec – Comércio de Material Cirúrgico - CNPJ 94.868.742/0001-87

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de julho de 2016.


Jorge Bichara
Diretor

Rua Iguatemi, 151, 29º andar - São Paulo/SP - Brasil



São Paulo, 7 de julho de 2016.

Ao
Supremo Tribunal Federal
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Resposta ao Mandado de Segurança nº 33.635
CPI das Próteses / Senado Federal

Referência: Processo nº 53500.015226/2016-14

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício acima citado, informamos que consultamos nossos bancos de dados e não identificamos o Senhor **Francisco José Dambros** e a empresa **Improtec – Comercio de Material Cirúrgico** como assinantes GT Group.

Esperamos ter colaborado para instrução dos autos do Ofício acima citado.

Atenciosamente,

GT GROUP - International Brasil
Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 05.663.379/0001-33



AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DAS PRÓTESES –
Requerimento nº 093/2015 - SF)

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: Requerimento nº 57/15

(Ofício nº 967/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Magno Malta

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado Francisco Jose Dambros – CPF 379.645.180-20 informa ter sido cientificada da concessão de ordem invalidando a deliberação objeto do requerimento supra, em Mandado de Segurança nº 33.635 do E. Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 08 de julho de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA



AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DAS PRÓTESES –
Requerimento nº 093/2015 - SF)

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-
900, Brasília/DF

Ref.: Requerimentos nº 58/15

(Ofício nº 967/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Magno Malta

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado IMPROTEC – Comércio de Material Cirúrgico – CNPJ 94.868.742/0001-87 informa ter sido cientificada da concessão de ordem invalidando a deliberação objeto do requerimento supra, em Mandado de Segurança nº 33.635 do E. Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 08 de julho de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA

São Paulo, 04 JULHO 2016

SENADO FEDERAL

CPI DAS PRÓTESES

Praça dos três Poderes, Anexo II – Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo
70165-900 - Brasília-DF.

At. Comissão

Assunto- **MANDADO DE SEGURANÇA N° 33635(CPI das Próteses)**

Ref. Resposta Ofício nº 961/2016/SEI/ARI-ANATEL

Processo nº 53500.015226/2016-14

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício acima citado informamos que a empresa Comtrac Eletrônica Eireli é detentora de Outorga para Prestação de Serviços Móvel Especializado (SME) em alguns municípios do Território Nacional.

A empresa porém, nunca explorou o serviço na modalidade de telefonia, sempre e exclusivamente como serviço de radiocomunicação dedicado a empresas do setor petroquímico.

Portanto, não temos informações referente a solicitação de V.Sas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Comtrac Eletrônica Eireli
Ana Maria Rocha Lu
Diretora Presidente